



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**

Mensagem nº 007/2019, de 18 de março de 2019.

A  
Excelentíssima Senhora  
**Isabel Cristina Hilgert Koch**  
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ipira – Santa Catarina

Senhora Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, o Projeto de Lei nº 006/2019, que “INSTITUI O PROGRAMA "LIXO DE FORMA CORRETA" E DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS PARTICULARES NA TESTADA DOS IMÓVEIS DO PERIMETRO URBANO ABRANGIDOS PELO RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente programa visa instituir o programa “LIXO DE FORMA CORRETA” de incentivo a construção de lixeiras particulares para depósito do lixo residencial e comercial e como incentivo, o proprietário do imóvel terá um desconto de 10% no Imposto Predial e Territorial - IPTU, além do desconto de 20% pelo pagamento à vista, no ano em que construir ou instalar a lixeira no seu imóvel, devidamente comprovado.

Desta forma, os proprietários de imóveis estarão contribuindo para o embelezamento da cidade, colaborando com a limpeza urbana e a higiene pública, visando à melhoria da qualidade de vida da população, além de desobstruir passeios e vias públicas.

Na expectativa de acolhimento e atenção, reiteramos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

  
EMERSON ARI REICHERT  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA**

**Projeto de Lei nº 006/2019, de 18 de março de 2019.**

---

INSTITUI O PROGRAMA "LIXO DE FORMA CORRETA" E DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS PARTICULARES NA TESTADA DOS IMÓVEIS DO PERIMETRO URBANO ABRANGIDOS PELO RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "LIXO DE FORMA CORRETA" de incentivo a construção de lixeiras particulares para depósito do lixo residencial e comercial, a fim de desobstruir passeios e vias públicas, contribuir para o embelezamento da cidade e colaborar com a limpeza urbana e a higiene pública, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - Os proprietários de imóveis residenciais, comerciais, condomínios entre outros, que tenham frente para ruas abrangidas pela coleta de lixo urbana, salvo terrenos baldios, poderão aderir ao programa e construir lixeiras na testada de seus imóveis, as suas custas, de acordo com os modelos padrões e dimensões fornecidos pelo Município de Ipira, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e, como incentivo terão o desconto de 10% (dez por cento) no Imposto Predial e Territorial - IPTU, além do desconto pelo pagamento à vista, no ano em que construir ou instalar a lixeira no seu imóvel, devidamente comprovado.

**§1º** - Para aderir ao programa, os interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal competente, indicando o local onde desejam instalar as lixeiras e optar pelo modelo padrão do Município.

**§2º** - O requerimento para o desconto de 10% (dez) por cento deverá ser protocolado até 10 (dez) dias antes do vencimento do IPTU, caso contrário o benefício será concedido no exercício seguinte.

**Art. 3º** - Para fiel observância e cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

  
EMERSON ARI REICHERT  
Prefeito Municipal